



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

**RESOLUÇÃO N° 23/2023
DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Revoga as Resoluções nº28/08 de 27/02/2008, nº75/09 de 22/09/2009 e nº 35/10 de 18/05/2010, da empresa que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **CERÂMICA SANTA LUZIA LTDA** goza de benefício locacional e de infraestrutura nos termos das Resoluções nº28/08 de 27/02/2008, nº 75/09 de 22/09/2009 e nº 35/10 de 18/05/2010;

Considerando que a COGEI/CODISE, através de CI nº 70/23 de 24/01/2023, informou que o Contrato de Permissão de Uso nº 43/2015 encontra-se vencido e com débitos em aberto, solicita providências cabíveis;

Considerando que o Parecer Jurídico da CODISE nº 68/23 de 24/05/2023, opina pela revogação dos benefícios locacional e de infraestrutura;

Considerando que o Parecer da PGE nº 3143/2023 de 06/07/2023, opina pela rescisão imediata do contrato e execução dos débitos existentes;

Considerando a decisão do CDI em reunião realizada no dia **04/08/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções nº28/08 de 27/02/2008, nº 75/09 de 22/09/2009 e nº 35/10 de 18/05/2010 que concedeu o apoio locacional e de infraestrutura, a empresa **CERÂMICA SANTA LUZIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF** nº **09.136.597/0001-70** e **Inscrição Estadual** nº **27.120.789-2**;

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI